

**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.  
Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.  
Federação Portuguesa de Tiro**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0804/DDT/2022**

Apoio à Atividade Desportiva

Apontar ao Futuro

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

**2. O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Conde Valbom, n.º 63 - 1069-178 LISBOA, NIPC 600055930, aqui representado por Humberto Santos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como INR, I.P., ou **2.º OUTORGANTE**;

e

**3. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27 - 3.º Esq., 1250-151 LISBOA, NIPC 501377751, aqui representada por José Sevivas Marracho, na qualidade de Presidente, adiante designada por **3.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- B) Nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, compete ao **1.º OUTORGANTE** apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos ("PNDpT");

- C) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;
- D) A atividade física e o desporto assumem um papel fundamental no processo de reabilitação, promoção e inclusão social quer no domínio motor, cognitivo, afetivo-social e psicológico;
- E) O **2.º OUTORGANTE** tem por missão assegurar o planeamento, a execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência, designadamente o direito à prática do desporto e ao alto rendimento, conforme preveem os artigos 38.º e 39.º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto;
- F) O **3.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE**, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, 26 de março ("DL 273/2009") - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**  
**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo **Apontar ao Futuro** que o **3.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do DL 273/2009.

**CLÁUSULA 2.ª**  
**Calendário e prazo global do programa**

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2022 e termina em 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA 3.ª

#### Custo do programa e definição das responsabilidades de financiamento

1. O custo previsto do programa de desenvolvimento desportivo objeto de comparticipação é de **30.000,00 €**.
2. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE** ao **3.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª é no montante de **4.500,00 €**.
3. A comparticipação financeira a que se refere o número anterior é disponibilizada em partes a conceder por cada um dos **1.º e 2.º OUTORGANTES** ao **3.º OUTORGANTE**.
4. A responsabilidade pelo financiamento do restante custo do desenvolvimento do programa desportivo incumbe ao **3.º OUTORGANTE**.

### CLÁUSULA 4.ª

#### Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) A comparticipação financeira da responsabilidade do **1.º OUTORGANTE**, correspondente a **1.500,00 €**, até 30 dias após a publicitação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) A comparticipação financeira da responsabilidade do **2.º OUTORGANTE** correspondente a **3.000,00 €**, até 30 dias após a publicitação do presente Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo.

### CLÁUSULA 5.ª

#### Obrigações do 3.º OUTORGANTE

São obrigações do **3.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada aos **1.º e 2.º OUTORGANTES** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE** e/ou pelo **2.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do DL 273/2009, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 31 de março de 2023, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

- e) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** e/ou **2.º OUTORGANTE** ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização dos programas desportivos e, para efeitos de validação técnico - financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **3.º OUTORGANTE** que comprovem as despesas relativas à realização do programas apresentados e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas a entidades desportivas filiadas no **3.º Outorgante**.

### CLÁUSULA 6.ª

#### Incumprimento das obrigações do 3.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 7.ª e 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte dos **1.º e 2.º OUTORGANTES**, quando o **3.º OUTORGANTE** não cumpra:
  - a) as obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) as obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º e 2.º OUTORGANTES**;
  - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. Além de outras causas prevista na lei ou em regulamentos, o incumprimento no disposto nas alíneas a), b), c) d), e/ou e) da Cláusula 5.ª, concede ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos eventos desportivos objeto deste contrato.
3. Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** não tenham sido aplicadas na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **3.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **3.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** e **2.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2021 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, podendo estes Institutos, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA 7.ª

**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **3.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** e pelo **2.º OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA 8.ª

**Fiscalização da execução do contrato**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** e ao **2.º OUTORGANTE**, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **3.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do DL 273/2009, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

#### CLÁUSULA 9.ª

**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do DL 273/2009.

#### CLÁUSULA 10.ª

**Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2022.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

#### CLÁUSULA 11.ª

**Disposições finais**

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do DL 273/2009, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE** e do **2.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
4. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Celebrado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, com três exemplares, de igual valor.

**O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

\_\_\_\_\_  
(Vitor Pataco)

**O Presidente do  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.**

\_\_\_\_\_  
(Humberto Santos)

**O Presidente da  
Federação Portuguesa de Tiro**

\_\_\_\_\_  
(José Sevivas Marracho)



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO **DESPORTO**  
E **JUVENTUDE**, I. P.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

## ANEXO

### AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/0804/DDT/2022

Programa Desportivo

**I - Identificação / Designação do projeto**

**Entidade:** Federação Portuguesa de Tiro

**Nome do projeto:** Apontar ao Futuro

**Ambito:** Nacional

**Implementação geográfica do projeto:**

<b>Distritos</b>
Braga
Coimbra
Évora
Faro
Leiria
Lisboa
Portalegre
Porto
Santarém
Setubal
Viana Do Castelo
Viseu

**Projeto apoiado em ano(s) anterior(es):** Sim

**Nome do projeto apoiado:** Apontar ao Futuro

**Apoiado de (ano):**

<b>Ano</b>
2021

**Projeto de continuidade:** Não

**IV – Descrição da atividade, projeto ou programa**

**Pilares:** Promoção da Atividade Física e da Saúde

**Segmentos:**

Segmentos
Pessoas com deficiência
Crianças/Jovens/Adultos/Seniores

**Eixo:** Prática Desportiva Regular

**Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto:** Tiro Desportivo

**Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

Promoção: • Da actividade física e desportiva em todos os sectores da população; • Da inclusão e desenvolvimento sociais; • Da adopção de estilos de vida saudáveis, que contemplem a prática regular de exercício físico e mental; • Da integração da pessoa com deficiência; • Da igualdade de género; • Da Sustentabilidade ambiental; • Dos valores éticos e ideais associados ao movimento desportivo

**Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

Com esta iniciativa, pretendemos atrair população de todas as idades, géneros, situação sócio-económica para a prática desportiva, imbuindo os intervenientes do espírito, valores e ideais associados ao desporto. Centrando-nos especificamente na população com deficiência, e possuindo já diversos elementos portadores de deficiência no nosso quadro federativo, pretendemos, através das nossas acções, promover a prática regular de desporto, em concreto da nossa modalidade. O Tiro Desportivo é uma modalidade com expressão internacional ao nível de atletas com deficiência, apresentando diversas disciplinas paralímpicas e surdolímpicas, as quais realizamos com regularidade no calendário competitivo nacional, em conjunto com as restantes disciplinas olímpicas, promovendo a integração da pessoa portadora de deficiência. cremos que o Tiro Desportivo traz inúmeros benefícios a este sector populacional, pelo que através deste projecto, visamos igualmente o potencial aumento da sua integração no seio da federação, sendo que já desde há alguns anos que a FPT apresenta especiais condições de acesso ao processo de filiação, dispensando o pagamento de licença federativa. Este trabalho tem vindo a dar frutos, tendo nos últimos Jogos Paralímpicos ocorrido a 1ª participação nacional na modalidade de Tiro, bem como nos últimos Jogos Surdolímpicos .

**Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :**

Através do programa "Apontar ao Futuro", a Federação Portuguesa de Tiro pretende alcançar diversas zonas e sectores da população, visando o cumprimento dos objectivos acima descritos, bem como, naturalmente, a divulgação da modalidade. Este programa consistirá na realização de 6 demonstrações/provas de tiro desportivo, distribuídas equitativamente pelas zonas do país, e abertas ao público em geral. Estas acções, devidamente acompanhadas por técnicos credenciados, serão realizadas com armas de ar comprimido de aquisição livre, em 3 fases: 1. Com simuladores de tiro (SCATT) 2. Alvos de Papel 3. Alvos Electrónicos Para além das demonstrações acima elencadas, propomo-nos desenvolver acções semelhantes, em associação com a realização de provas federativas, onde parte da logística já estará estabelecida. Captando espectadores através de prévia publicidade a provas do calendário nacional em diversas regiões, as respectivas organizações (clubes e associações), imediatamente após o término das mesmas, acolherão elementos não federados para demonstrações, tendo em vista o cumprimento dos objectivos anteriormente referidos.

**Descrição específica das atividades a desenvolver :**

As acções poderão decorrer ao ar livre (com os simuladores de tiro), mas preferencialmente em pavilhões/salas/tendas. Estes espaços serão equipados com alvos electrónicos, que seria de todo desejável adquirir para este efeito, cumprindo igualmente com o pressuposto da sustentabilidade ambiental, ao não desperdiçarmos alvos de papel – tendência mundial na prática desta modalidade, visível, inclusivamente, em alterações específicas ao Regulamento Técnico emanado pela Federação Internacional. Um dos pólos mais importantes para execução deste projecto localiza-se no CDNJamor, mais concretamente a Carreira de Tiro, que, pelas suas condições e localização, centraliza a maior fatia dos praticantes em Portugal e, com a vasta área urbana circundante, tem a capacidade de atrair um grande número de interessados para as demonstrações. Pretendemos definir parcerias com o CPP, clubes, associações, escolas e câmaras municipais, visando, tanto a divulgação das actividades, como a cedência das infra-estruturas necessárias à execução do projecto. Atendendo ao especial enfoque nas pessoas com deficiência, pretendemos realizar estas actividades com a participação de variados centros de reabilitação e de terapia, como é o caso do Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão, com quem a FPT tem desenvolvido diversas acções anuais.

**Justificação da importância da execução do programa :**

Considerando os objectivos enunciados anteriormente, bem como o confinamento e todas as condicionantes impostas pela pandemia, será da mais elevada importância desenvolver e implementar programas para promover a prática desportiva regular e combater o sedentarismo e todos os problemas daí advindos. Mais relevante se torna quando nos centramos nas pessoas portadoras de deficiência, especialmente as que se encontram em associações onde muitos se terão visto confinados ao longo deste período pandémico.

**Quantificação dos resultados esperados :**

Sendo acções abertas à população em geral, contamos atingir cerca de 1650 pessoas, visando a participação de 300 pessoas com deficiência

**V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**

**Especificação da População Alvo Esperada:**

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	100	175
13-17	100	175
18-34	100	125
35-49	50	125
50-64	30	125
65 ou +	30	100
Total (absoluto)	410	825
Total (%)	33.20%	66.80%

Número de atletas federados envolvidos no projeto	Feminino	Masculino
	15	40

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas	20	50
2. População migrante		
3. População em situação desfavorecida		
4. Pessoas privadas de liberdade		
5. Pessoas com deficiência	125	175

**Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :**

Comité Paralímpico de Portugal - disponibilização de recursos humanos; divulgação das acções Câmaras Municipais - cedência de instalações e equipamentos; divulgação das acções Clubes - disponibilização de recursos humanos; cedência de instalações e equipamentos; divulgação das acções Escolas e Associações - cedência de instalações e equipamentos; divulgação das acções



**V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)**

**Data inicial :** 01-01-2022

**Data Final :** 31-12-2022

**Duração do Projeto :** 365

**Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa:** Não

**CrITÉrios de Valorização do Programa**

<b>Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo</b>	<b>X</b>	<b>Opções de Resposta</b>
1. Apresenta inovação (e.g. organizacional, tecnológica, social) e originalidade (na entidade e /ou região);	Não	
Se sim, especifique:		
2. Implementado no interior do país	Sim	
3. Implementado em zona desfavorecida	Sim	
4. Implementado em zona de catástrofe ou afetada por desastres	Não	
5. RHs qualificados	Sim	
6. Promoção do voluntariado	Sim	
7. Promoção do voluntariado jovem	Não	
8. Participação de ex-praticantes de alto rendimento desportivo	Sim	
9. Parcerias com outras instituições (autarquias, clubes, ONG's, estabelecimentos de ensino, outras)	Sim	
Quais?	Autarquias, Clubes, Escolas.	
10. Revela sustentabilidade financeira (solicitado apoio para apenas 60% das despesas)	Não	
11. Gratuitidade de participação	Sim	
12. Público-alvo: Minorias étnicas	Sim	
13. Público-alvo: População migrante	Sim	
14. Público-alvo: População em situação desfavorecida	Sim	
15. Público-alvo: Pessoas privadas de liberdade	Não	
16. Público-alvo: Pessoas com deficiência	Sim	

**Programa Nacional Desporto para Todos - Candidatura**

<b>Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo</b>	<b>X</b>	<b>Opções de Resposta</b>
17. Público-alvo: Sexo feminino	Sim	
18. Público-alvo: População sénior (+65anos)	Sim	
19. Promoção da integração inter-geracional	Sim	
20. Promoção do desenvolvimento do tecido associativo de base	Sim	
21. Realização de concursos, prémios e campanhas que promovam o desporto e atividade física, com âmbito local, regional, nacional ou internacional	Não	
22. Promove o desenvolvimento e integração tecnológica na área do Desporto para Todos (e.g. apps, websites, software, entre outros)	Não	
23. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com previsão de publicação (ões) de âmbito nacional ou internacional na área do Desporto para Todos	Não	
24. Exclusivamente para entidades do ensino superior: Projeto de investigação com aplicação prática (e ou comunitária) na área do Desporto para Todos	Não	

## VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	<b>Entidade</b>	<b>Tipo de Apoio</b>	<b>Montante (Euros)</b>	<b>%</b>
	IPDJ	Contribuição própria	30 000,00 €	100,00%
Soma			30 000,00 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

**Apoio solicitado ao IPDJ : 30 000,00 €**

**VIII – Despesas**

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

<b>Despesas</b>	<b>Montante (Euros)</b>
<b>1. Recursos humanos</b>	
Encargos com Funcionários	1 500,00 €
Honorários	2 500,00 €
<b>Total - 1. Recursos humanos</b>	<b>4 000,00 €</b>
<b>2. Recursos materiais</b>	
Material para apetrechamento do local do evento	1 200,00 €
Carabinas Desportivas de Ar Comprimido	5 200,00 €
Pistolas Desportivas de Ar Comprimido	3 600,00 €
Simuladores SCATT	6 000,00 €
Linhas Mecânicas de Alvos	1 500,00 €
Consumíveis desportivos	1 000,00 €
<b>Total - 2. Recursos materiais</b>	<b>18 500,00 €</b>
<b>3. Logística, deslocações e transportes</b>	
Deslocações, alimentação e estadas	2 500,00 €
<b>Total - 3. Logística, deslocações e transportes</b>	<b>2 500,00 €</b>
<b>5. Publicações, conferências e disseminação</b>	
Publicidade	1 500,00 €
Artigos de Oferta / Merchandising	2 500,00 €
<b>Total - 5. Publicações, conferências e disseminação</b>	<b>4 000,00 €</b>
<b>6. Outros custos</b>	
Seguros	1 000,00 €
<b>Total - 6. Outros custos</b>	<b>1 000,00 €</b>
<b>Total despesas</b>	<b>30 000,00 €</b>

## Resumo do relatório

### Síntese Financeira

<b>Elementos</b>	<b>Valor</b>
<b>Custo total do projeto</b>	30 000,00 €
<b>Auto-Financiamento</b>	30 000,00 €
<b>Outras fontes de financiamento</b>	0,00 €
<b>Percentagem de Auto-Financiamento</b>	100,00%
<b>Apoio solicitado ao IPDJ</b>	30 000,00 €
<b>Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ</b>	100,00%